

(CAURS) AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CAURS/GERADMFIN/LICI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 90008/2025

CONTRATANTE (UASG 926285)

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS

OBJETO

Contratação de serviços não continuados de elaboração e desenvolvimento de painel " dashboard" para acompanhamento de metas e indicadores relacionados à gestão orçamentária e financeira, com telas personalizadas conforme necessidade do CAU/RS. Plataforma a ser utilizada: PowerBI da Microsoft. Fontes de Dados: planilhas em formato Excel, extraídas diretamente do Implanta SISCONT e planilhas manuais complementares, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra].

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.085,38

DATA DA SESSÃO

Dia 5/6/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h às 14h

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

AMPARO LEGAL

Dispensa de licitação, em razão do valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei de nº 14.133/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021.

Sumário

- [1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)
- [2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.](#)
- [3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)
- [4. FASE DE LANCES](#)
- [5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)
- [6. HABILITAÇÃO](#)
- [7. CONTRATAÇÃO](#)
- [8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2025

(Processo SEI n.º 00176.002804/2024-17)

Torna-se público que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), por meio do setor de compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 5/6/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (compras governamentais)

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de serviços não continuados de elaboração e desenvolvimento de painel " dashboard" para acompanhamento de metas e indicadores relacionados à gestão orçamentária e financeira, com telas personalizadas conforme necessidade do CAU/RS. Plataforma a ser utilizada: PowerBI da Microsoft. Fontes de Dados: planilhas em formato Excel, extraídas diretamente do Implanta SISCONT e planilhas manuais complementares, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra].

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. E-mail do CAU/RS para esclarecimentos, sugestões e apontamentos referentes às contratações e aquisições: compras@caurs.gov.br

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas, por se tratar de objeto com baixa complexidade e baixo valor.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez) centavo.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **1 (uma) hora** sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.3.1. O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado mediante justificativa.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às

especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

[8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.3. ANEXO III – Documento de oficialização da demanda;

9.12.4. ANEXO IV – Autorização para contratação

9.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.

Datado e assinado eletronicamente.

Gelson Luiz Benatti

Gerente Executivo do CAU/RS

PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/RS Nº 004, DE 21 DE JANEIRO DE 2025



Documento assinado eletronicamente por **GELSON LUIZ BENATTI**, **Gerente Executivo**, em 21/05/2025, às 09:32 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **6C036D2B** e informando o identificador **0587119**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.002804/2024-17

0587119v3

(CAURS) TERMO DE REFERÊNCIA - CAURS/GEREST/PLANEPRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2025
(Processo administrativo nº 00176.002804/2024-17)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços não continuados de elaboração e desenvolvimento de painel "*dashboard*" para acompanhamento de metas e indicadores relacionados à gestão orçamentária e financeira, com telas personalizadas conforme necessidade do CAU/RS. Plataforma a ser utilizada: *PowerBI* da *Microsoft*. Fontes de Dados: planilhas em formato Excel, extraídas diretamente do Implanta SISCONT e planilhas manuais complementares, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra], nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Mínima por Pedido	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração e desenvolvimento de painel " <i>dashboard</i> " para acompanhamento de metas e indicadores relacionados à gestão orçamentária e financeira, com telas personalizadas conforme necessidade do CAU/RS. Plataforma a ser utilizada: <i>Power BI</i>	25917	1	1	1	R\$ 14.085,38	R\$ 14.085,38

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do primeiro dia útil subsequente da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por até 30 dias, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1. Na presente contratação será admitido apenas o fornecimento de Dashboard através da plataforma Microsoft Power BI, em decorrência do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul já possuir licença operacional da mesma, observando os princípios da economicidade.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1 Início da execução do objeto: em até 15 dias corridos da data da assinatura do contrato.
- 5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.3 Cronograma de etapas e realização dos serviços:

Grupo	Etapas	Detalhe	Dias corridos da assinatura do contrato					
1	1	Início, Extração de Dados e Definições Gerais dos Painéis	0-30					
	2	Painel 1 - Execução Orçamentária		31-60				
	3	Painel 2 - Projeções Financeiras			61-80			
2	4	Painel 3 - Acompanhamento dos Limites Estratégicos				81-100		
	5	Painel 4 - Acompanhamento dos Projetos					101-120	
	6	Teste e Validação						121-180

- 5.1.3.1. Etapa 1 – Início, Extração de Dados e Definições Gerais dos Painéis: Dias 0 a 15 destinados ao início dos trabalhos. Dias 16 a 30 destinados a definição das possibilidades e formas automática dos dados, e estruturação dos painéis;
- 5.1.3.2. Etapa 2 – Painel 1 Execução Orçamentária: Dias 31 a 50 destinados ao ciclo de desenvolvimento. Dias 51 a 60 destinados aos ciclos de apresentação, ajustes e aprovação;
- 5.1.3.3. Etapa 3 – Painel 2 - Projeções Financeiras: Dias 61 a 70 destinados ao ciclo de desenvolvimento. Dias 71 a 80 destinados aos ciclos de apresentação, ajustes e aprovação;
- 5.1.3.4. Etapa 4 – Painel 3 - Acompanhamento dos Limites Estratégicos: Dias 81 a 90 destinados ao ciclo de desenvolvimento. Dias 91 a 100 destinados aos ciclos de apresentação, ajustes e aprovação;
- 5.1.3.5. Etapa 5 – Painel 4 - Acompanhamento dos Projetos: Dias 101 a 110 destinados ao ciclo de desenvolvimento. Dias 111 a 120 destinados aos ciclos de apresentação, ajustes e aprovação;

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados pela contratada de forma remota;
- 5.3. Os serviços serão monitorados semanalmente através de reunião remota na plataforma *Microsoft Teams*, em datas e horários a serem definidos pela contratante, respeitando a antecedência mínima de comunicação à contratada de 2 dias úteis.
- 5.4. A contratada deverá disponibilizar seu corpo técnico para participação nas reuniões remotas solicitadas pela contratante.
- 5.5. O número total de reuniões remotas dependerá do avanço e conclusões das etapas do cronograma.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.5.1 A execução contratual observará as rotinas a seguir, para cada uma das etapas 2 a 5:
- 5.5.1.1. *Ciclo de desenvolvimento;*
 - 5.5.1.2. *Ciclo de apresentação por parte da contratada e solicitação de ajustes por parte da contratante;*
 - 5.5.1.3. *Ciclo de apresentação por parte da contratada e aprovação por parte da contratante;*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.6.1 Elaboração de Dashboards, dispondo de 4 painéis específicos para acompanhamento da execução orçamentária, projeções financeiras, limites estratégicos e projetos, conforme Anexo I – Anexo I - Apresentação do Projeto Básico de contratação;
 - 5.6.2 Prestação do serviço de forma remota;
 - 5.6.3 Na presente contratação será admitido apenas o fornecimento de Dashboard através da plataforma Microsoft Power BI, em decorrência do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul já possuir licença operacional da mesma, observando os princípios da economicidade.

Especificação da garantia do serviço

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
- 5.8.1 Aprovação Geral dos Painéis desenvolvidos nas etapas 2 a 5, após transcorrido o período de testes da etapa 6;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do Contratante:
- 6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 6.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 6.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

6.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

6.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.1.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.1.16 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

7.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.11 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.16 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

7.1.17 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

7.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

7.1.19 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

7.1.20 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

7.1.21 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.1.22 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.1.23 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.1.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

7.1.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.27 *Realizar na totalidade o serviço de elaboração e implementação de Dashboard em Microsoft PowerBI, de acordo com as diretrizes do Anexo I - Apresentação do Projeto Básico de contratação, observando os principais itens a seguir:*

7.1.27.1. Obtenção do banco de dados do SISCONT, de 4 relatórios diferentes, com frequência mínima de atualização diária, de maneira automatizada, atualizando as informações dos painéis. Obtenção das informações auxiliares dos projetos, através de 1 planilha Excel manual, com atualizações manuais. Geração de link público para acesso aos painéis. Painel 1 – Execução Orçamentária. Painel 2 – Projeções Financeiras. Painel 3 – Acompanhamento dos Limites Estratégicos. Painel 4 – Acompanhamento dos Projetos.

7.1.27.2. A equipe técnica da contratada poderá realizar a prestação do serviço de desenvolvimento do Dashboard à distância, sem a necessidade de deslocamento presencial até a sede do contratante.

7.1.27.3. O acompanhamento para alinhamento e monitoramento da execução do escopo será realizado através de reuniões online, em datas e horários a serem definidos pela contratante, respeitando a antecedência mínima de comunicação à contratada de 2 dias úteis.

7.1.27.4. A contratada deverá disponibilizar seu corpo técnico para participação nas reuniões remotas solicitadas pela contratante.

7.1.27.5. O número total de reuniões remotas dependerá do avanço e conclusões das etapas do cronograma.

7.1.28 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

7.1.29 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.29.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

7.1.30 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.1.31 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.1.32 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

7.1.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.1.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.1.35 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados de forma defeituosa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.36 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame,

independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

9.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

9.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

9.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

9.16.1 Monitoramento semanal da evolução dos escopos contratados, por meio de reuniões remotas entre a equipe técnica da contratada e os fiscais do contrato;

9.16.2 Verificação da funcionabilidade das partes que compõem o escopo, por meio de rotina de testes;

9.16.3 Validação final do sistema;

9.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

9.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

9.21. Cabe ao gestor do contrato:

9.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

9.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

9.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

9.22. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a metodologia de medição por conclusão de grupos de etapas, demonstrada da seguinte forma:

10.1.1 Grupo 1 (50% do valor total do contrato), mediante conclusão das Etapas 1, 2 e 3 do cronograma;

10.1.2 Grupo 2 (50% do valor total do contrato), mediante conclusão das Etapas 4, 5 e 6 do cronograma;

10.2. O pagamento correspondente a 100% do valor do contrato ocorrerá após a conclusão efetiva dos Grupo 1 e 2, atestadas pelos fiscais do contrato;

10.3. A contratada poderá solicitar, por meio de documento oficial, o recebimento de 50% do valor total do contrato após a conclusão efetiva do Grupo 1, atestada pelos fiscais do contrato;

10.4. Os prazos indicados no cronograma item 5.1.3 são máximos, podendo a contratada concluir as etapas 1 a 5 em menor tempo, respeitando a sequência de etapas para aprovação. A Etapa 6 poderá ter sua duração reduzida ao mínimo de 35 dias corridos, mediante documento oficial, a ser aprovado pelo fiscal do contrato;

10.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

10.5.1 não produziu os resultados acordados,

10.5.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.5.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

10.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.6.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento do Grupo 1 minimamente a conclusão das Etapas 1 a 3, e para faturamento do Grupo 2 minimamente a conclusão das Etapas 4 a 6.

10.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

10.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, à conclusão de todos os testes de operacionalidade e utilização dos Painéis.

10.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.19.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.19.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.19.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 10.28.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 10.28.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção

monetária.

Forma de pagamento

10.35. O pagamento será efetuado via boleto ou por depósito em conta bancária/transferência bancária, para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como vencimento no boleto.

10.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

10.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado datado de 09/12/2024.

10.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 dias.

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.,

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regime de Execução

12.2. O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado.

Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento,

a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

12.21. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 14.085,38 quatorze mil e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pelo CAU/RS.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: CAURS, Gerência Executiva, Planejamento e Projetos

II) Centro de custos: 4.24 - Coordenação de Planejamento e Projetos

III) Elemento de despesa: Conta 6.2.2.1.1.01.04.04.017-Aquisição de Sistemas/Programas (software).

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Alegre/RS, 12 de maio de 2025.

Jean Paulo dos Santos – **Coordenador de Planejamento e Projetos do CAU/RS**

Gelson Luiz Benatti – **Gerente Executivo do CAU/RS**

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento.

Andréa Larruscahim Hamilton Ilha – **Presidente do CAU/RS**



Documento assinado eletronicamente por **GELSON LUIZ BENATTI, Gerente Executivo**, em 14/05/2025, às 10:06 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN PAULO DOS SANTOS, Coordenador(a) de Planejamento e Projetos**, em 16/05/2025, às 14:17 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA, Presidente do CAU/RS**, em 21/05/2025, às 08:04 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **DB26E0AA** e informando o identificador **0580605**.

(CAURS) ESTUDO PRELIMINAR - SERVIÇOS - CAURS/GEREST/PLANEPRO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo SEI Nº	00176.002804/2024-17
Nº da solicitação	056/2024
Nome do Solicitante	Jean Paulo dos Santos
Área requisitante	CAURS/GEREST/PLANEPRO
Tipo de objeto	(X) Serviço não continuado () Serviço continuado sem mão de obra exclusiva () Serviço continuado com mão de obra exclusiva () Serviço de engenharia () Serviço de manutenção predial

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, I, IN 58/2022):

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço não continuado de elaboração e desenvolvimento de painel "*dashboard*" para acompanhamento de metas e indicadores relacionados à gestão orçamentária e financeira, com telas personalizadas conforme necessidade do CAU/RS. Plataforma a ser utilizada: *Power BI da Microsoft*. Fontes de Dados: planilhas em formato Excel, extraídas diretamente do Implanta SISCONT e planilhas manuais complementares.

1.2 A contratação se justifica pela necessidade de cumprir com celeridade o disposto no art. 7º da Resolução nº 200/2020 do CAU/BR, automatizar o acompanhamento mensal da Execução Orçamentária e dos Projetos Estratégicos, e possibilitar acesso facilitado aos funcionários para o controle dos centros de custos. Também se justifica pela intenção de modernizar os relatórios atualmente apresentados, agregar novas funcionalidades e recursos de análise de informações consideradas úteis. A solução de disponibilização de um painel "*dashboard*" busca otimizar e agilizar a atualização dos dados, facilitando a apresentação das informações. Justifica-se que a plataforma *Microsoft Power BI* é considerada a mais comum para a realização do serviço, bem como a mais adequada às tecnologias utilizadas atualmente no Conselho, sendo que atualmente o conselho já dispõe de licença para utilização da mesma, assim não havendo custos adicionais mensais após a implantação dos novos *dashboards*.

1.3 A natureza do objeto a ser contratado é de serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital ou instrumento equivalente.

1.4 Assim, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas em seu art. 3º, cuja execução indireta é vedada, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, II, IN 58/2022):

2.1. São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação o cumprimento dos itens mínimos descritos no ANEXO I – Apresentação do Projeto Básico de contratação conforme segue:

2.1.1. Obtenção do banco de dados do siscont, de 4 relatórios diferentes, com frequência mínima de atualização diária, de maneira automatizada, atualizando as informações dos painéis.

2.1.2. Obtenção das informações auxiliares dos projetos, através de 1 planilha excel manual, com atualizações manuais.

2.1.3. Geração de link público para acesso aos painéis.

2.1.4. PAINÉIS NECESSÁRIOS PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Painel 1 – Execução Orçamentária

Painel 2 – Projeções Financeiras

Painel 2 – Acompanhamento dos Limites Estratégicos

2.1.5. PAINEL NECESSÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

2.2. Demais informações sobre a prestação do serviço:

- Não é necessária vistoria da contratada às instalações do CAU/RS.
- Não é necessária a apresentação de garantias (caução ou seguro) para a execução do contrato.
- Não é necessária a comprovação, após assinatura do contrato, de que determinado funcionário da empresa contratada possua aptidão, curso ou certificação para exercício da função.
- Não é necessário que a contratada possua escritório local após a contratação.
- Não é permitida a subcontratação para desenvolvimento dos serviços.
- Não é permitida a participação de empresas em consórcio ou cooperativas.
- Conforme levantamento de propostas realizado, verificou-se que 90 dias é o prazo máximo para realização desta tipologia de serviço.
- A vigência do contrato estará atrelada ao recebimento definitivo do objeto, após validação e aprovação do setor de planejamento do CAU/RS.
- Para a execução dos serviços a contratada deverá realizar reuniões virtuais com frequência mínima quinzenal com a equipe de planejamento do CAU/RS para alinhar eventuais dúvidas acerca do desenvolvimento dos painéis, bem como para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes em especial as normativas do Ministério do Trabalho.
- Os serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Instituição, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 9º, III, IN 58/2022):

3.1. O levantamento de mercado está detalhado na cláusula 5 do Documento de Formalização da Demanda (documento SEI nº 0434022). As propostas dos fornecedores contam no (documento SEI nº 0435423).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 9º, IV, IN 58/2022):

4.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviços de elaboração e desenvolvimento de painel "dashboard" para acompanhamento de metas e indicadores relacionados à gestão orçamentária e financeira, com telas personalizadas conforme necessidade do CAU/RS. Plataforma a ser utilizada: Power BI da Microsoft. Fontes de Dados: planilhas em formato Excel, extraídas diretamente do Implanta SISCOE e planilhas manuais complementares.

4.2. Trata-se de uma solução para a problemática que se refere ao cumprimento com celeridade o disposto no art. 7º da Resolução nº 200/2020 do CAU/BR, bem como ao incremento na produtividade do setor de planejamento do CAU/RS. Visa a publicidade dos dados referentes à execução financeira e projetos do conselho, de forma transparente aos funcionários e à sociedade em geral.

4.3. Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 9º, V, IN 58/2022):

5.1. A estimativa das quantidades está detalhada na cláusula 5 do Documento de Formalização da Demanda (documento SEI nº 0434133).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, VI, IN 58/2022):

6.1. A estimativa do valor da contratação está pormenorizada na cláusula 5 do Documento de Formalização da Demanda (documento SEI nº 0434133).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 9º, VII, IN 58/2022):

7.1. Os itens serão agrupados, pois possuem características semelhantes, dotando de mais celeridade e eficiência nas etapas procedimentais relativas à contratação, formalização e gerenciamento dos contratos, com reflexos na economia processual e financeira.

A contratação dos serviços em grupo único sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração, tendo em vista que:

a) O parcelamento tornaria a parte do contrato que se refere aos serviços a serem prestados insignificantes em termos de valor, podendo ocasionar a sua não contratação, especialmente nos itens de valores pequenos, aliado ao problema de várias empresas realizando serviços nos mesmos equipamentos, o que poderia trazer problemas na eventual ocorrência de

sinistros, relativamente à responsabilidade de cada uma;

b) Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;

c) Economia de recursos humanos, visto que a equipe de fiscalização, concentrará suas ações em um único procedimento de contratação. Não haverá qualquer prejuízo para os participantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar do certame;

Portanto, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, especialmente naqueles itens de pequeno valor, trazendo assim perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente a cada prestação de serviços seria muito pequeno e pouco atraente para o mercado, podendo inclusive atrapalhar a competitividade, visto que o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação dividida em diversos itens

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 9º, VIII, IN 58/2022):

8.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

8.2. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

9. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO (art. 9º, IX, IN 58/2022):

As demandas deste processo estão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas podendo ser pesquisadas na UASG 926285, abaixo segue o link para acessos ao(s) DFD(s) correspondentes ao objeto deste estudo técnico preliminar.

<https://pncp.gov.br/app/pca/14840270000115/2025>

10. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (art. 9º, X, IN 58/2022):

10.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- 10.1.1. Melhora no fluxo das informações, possibilitando a todos os funcionários o acesso a informações atualizadas e de maneira simples e rápida, para verificação da disponibilidade de verba nos centros de custo e contas, indicadores de utilização, médias históricas de execução de despesas (como por exemplo execução total de custos com combustíveis nos últimos anos, custos com diárias nos últimos anos, evolução da folha de pagamento nos últimos anos, etc);
- 10.1.2. Acesso dos conselheiros à informação atualizada e transparente sobre os indicadores de execução de projetos estratégicos e normais, execução orçamentária das comissões, gerências, etc;
- 10.1.3. Acompanhamento do setor de planejamento de maneira atualizada aos limites estratégicos propostos pelo CAU/BR para o orçamento anual do CAU/RS;
- 10.1.4. Maior eficiência do setor de planejamento, poupando tempo de trabalho dedicado à obtenção dos dados, possibilitando maior foco na análise dos dados, proposição de melhorias da distribuição das verbas entre as contas e centros de custo;
- 10.1.5. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- 10.1.6. Maximização dos resultados da governança administrativa;

10.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por esta entidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 9º, XI, IN 58/2022):

11.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 9º, XII, IN 58/2022):

12.1. Não se verifica impactos ambientais para esta contratação, tendo em vista as características previstas no Guia

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, XIII, IN 58/2022):

- 13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, ainda, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 9º, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 58, de 8 de agosto de 2022, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.
- 13.2. Ainda, julga-se estarem presentes todos os elementos necessários à continuidade da instrução processual necessária visando a contratação dos serviços pretendidos pela autarquia.
- 13.3. A contratação dos serviços objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011

14. ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS AO SERVIÇO				
RISCOS IDENTIFICADOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DO RISCO	AÇÕES A SEREM TOMADAS PARA RESOLVER OU MITIGAR
Atraso no início da execução do serviço	1	2	Baixo Risco	Acompanhar o andamento do processo SEI, e solicitar as informações necessárias da forma mais breve possível.
Confecção de qualidade inferior à especificada no Estudo do processo	3	4	Alto Risco	Especificar da forma mais detalhada possível os itens que devem conter nos painéis dos <i>dashboard</i> .
Danos à saúde dos funcionários	1	1	Baixo Risco	Não Aplicável.

Legenda:

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4) Muito Alto.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 1 a 3 – baixo risco; resultado de 4 a 5 – médio risco; resultado de 6 a 9 – alto risco; resultado de 10 a 16 – muito alto risco.

Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.
-------------------	--

Porto Alegre, 16 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN PAULO DOS SANTOS, Coordenador(a) de Planejamento e Projetos**, em 16/04/2025, às 13:07 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **29B4DD89** e informando o identificador **0552755**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**Contratação de empresa para criação de Dashboard em
Microsoft PowerBi**

OBJETO



Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço não continuado de elaboração e desenvolvimento de painel "dashboard" para acompanhamento de metas e indicadores relacionados à gestão orçamentária e financeira, com telas personalizadas conforme necessidade do CAU/RS. Plataforma a ser utilizada: Power BI da Microsoft. Fontes de Dados: planilhas em formato Excel, extraídas diretamente do Implanta SISCONT e planilhas manuais complementares.

JUSTIFICATIVA



- A necessidade da contratação surgiu a partir do intuito de aprimorar o fluxo das informações, visando automatizar o acompanhamento mensal da Execução Orçamentária e dos Projetos Estratégicos.
- Benefícios da contratação: Automatizar o acompanhamento mensal da Execução Orçamentária e dos Projetos Estratégicos, e possibilitar acesso facilitado ao controle dos centros de custos.
- Solução a contratar: Dashboard em Microsoft PowerBi
- Necessidade do objeto: Cumprir com celeridade o disposto no art. 7º da Resolução nº 200/2020 do CAU/BR.
- Especificação do objeto: Dashboard para acompanhamento da execução orçamentária
- Quantidade estimada do objeto: 1 unidade

PAINÉIS NECESSÁRIOS PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



BASE DE DADOS

- Frequência de Atualização estimada: no mínimo 1 x ao dia
- Importar dados anteriores para comparativo 2018,2019,2020,2021,2022,2023

EXECUÇÃO DE DESPESAS

- Planilha em Excel extraída como relatório do SISCONT
- Obtenção dos dados no SISCONT: Aba C.CUSTOS > DESPESAS MENSAIS POR CENTRO DE CUSTOS
- Arquivo: Despesas Mensais por Centro de Custo – Fase Pagamento_01012024_a_26112024.xls
- Para possibilitar o cruzamento de dados entre empenhado e liquidado (para obter a informação do “empenho não liquidado”, é necessário obter o relatório duas vezes, um considerando Fase Liquidação e outro Considerando fase Empenhado)

DETALHAMENTO DOS VALORES EMPENHADOS EM CADA CONTA

- Obtenção dos dados no SISCONT: Aba C.CUSTOS > RELATÓRIOS > RAZÃO POR CENTRO DE CUSTOS
- Arquivo: Razão por Centro de custo - Fase Empenhado_01012024_a_12122024.xls

RECEITAS

- Planilha em Excel extraída como relatório do SISCONT, de arrecadação
- Obtenção dos dados no SISCONT: Aba CONTABILIDADE > RELATÓRIOS > CONSOLIDADOS > COMPARATIVO DE RECEITAS
- Arquivo: Comparativo da Receita_01012024_a_26112024.xls

EXEMPLO DA EXTRAÇÃO DE DESPESAS DO SISCONT

CAU - RS
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 14.840.270/0001-15



Período: 01/01/2024 a 26/11/2024

Despesas Mensais por Centro de Custo - Fase Liquidação

Centro de Custo x Conta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	Total	Orçado	Saldo
1.01.01 - Manutenção das Atividades Operacionais da Comissão de Ensino e Formação	3.924,90	2.067,00	3.350,20	1.944,00	3.548,30	1.620,00	5.944,05	6.005,50	2.414,30	4.802,60	2.268,00	37.888,85	64.635,12	26.746,27
6.2.2.1.1.01.03.02.001 - Diárias de Conselheiros/Convidados	1.944,00	972,00	648,00	0,00	1.296,00	0,00	2.916,00	2.916,00	648,00	972,00	0,00	12.312,00	26.076,00	13.764,00
6.2.2.1.1.01.03.02.003 - Ajuda de Custos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.01.03.02.004 - Indenização pela participação em Órgãos de Deliberação Coletiva	324,00	324,00	648,00	0,00	972,00	0,00	648,00	648,00	648,00	810,00	0,00	5.022,00	10.536,00	5.514,00
6.2.2.1.1.01.03.02.006 - Auxílio participação remota	810,00	0,00	1.620,00	1.944,00	810,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	648,00	2.430,00	2.268,00	15.390,00	15.714,00	324,00
6.2.2.1.1.01.03.04 - Despesas com Locomoção	846,90	771,00	434,20	0,00	470,30	0,00	760,05	821,50	470,30	590,60	0,00	5.164,85	12.309,12	7.144,27
1.01.15 - Participação de conselheiros e assessorias da Comissão em realizações externas (CEF)	0,00	0,00	0,00	3.240,00	6.862,00	0,00	0,00	3.645,00	0,00	2.835,00	0,00	16.582,00	23.240,00	6.658,00
6.2.2.1.1.01.03.02.001 - Diárias de Conselheiros/Convidados	0,00	0,00	0,00	1.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.835,00	0,00	4.050,00	4.050,00	0,00
6.2.2.1.1.01.03.02.002 - Diárias de Funcionários	0,00	0,00	0,00	2.025,00	0,00	0,00	0,00	3.645,00	0,00	0,00	0,00	5.670,00	5.670,00	0,00
6.2.2.1.1.01.04.06.002 - Passagens de Funcionários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.01.04.06.003 - Passagens Aéreas	0,00	0,00	0,00	0,00	6.862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.862,00	13.520,00	6.658,00
1.02.01 - Manutenção das Atividades Operacionais da Comissão de Ética e Disciplina	2.656,80	2.494,80	5.610,40	2.980,80	25.817,95	6.238,78	4.855,60	5.792,76	7.249,96	4.466,00	4.361,72	72.525,57	89.673,92	17.148,35

EXEMPLO DA EXTRAÇÃO DE DESPESAS DO SISCONT

CAU - RS
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 14.840.270/0001-15



Período: 01/01/2024 a 12/12/2024

Despesas Mensais por Centro de Custo - Fase Empenho

Centro de Custo x Conta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Orçado	Saldo
1.01.01 - Manutenção das Atividades Operacionais da Comissão de Ensino e Formação	3.924,90	2.067,00	3.350,20	1.944,00	3.548,30	1.620,00	5.944,05	6.005,50	2.414,30	4.802,60	4.433,35	810,00	40.864,20	64.635,12	23.770,92
6.2.2.1.1.01.03 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	846,90	771,00	434,20	0,00	470,30	0,00	760,05	821,50	470,30	590,60	545,35	0,00	5.710,20	12.309,12	6.598,92
6.2.2.1.1.01.03.02 - DIÁRIAS	3.078,00	1.296,00	2.916,00	1.944,00	3.078,00	1.620,00	5.184,00	5.184,00	1.944,00	4.212,00	3.888,00	810,00	35.154,00	52.326,00	17.172,00
1.01.15 - Participação de conselheiros e assessorias da Comissão em realizações externas (CEF)	12.000,00	0,00	0,00	3.240,00	12.000,00	0,00	0,00	3.645,00	0,00	2.835,00	0,00	3.012,99	36.732,99	20.240,00	-16.492,99
6.2.2.1.1.01.03.02 - DIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.645,00	0,00	2.835,00	0,00	0,00	9.720,00	9.720,00	0,00
6.2.2.1.1.01.04.06 - PASSAGENS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.012,99	27.012,99	10.520,00	-16.492,99
1.02.01 - Manutenção das Atividades Operacionais da Comissão de Ética e Disciplina	2.656,80	2.494,80	5.610,40	2.980,80	29.511,81	2.544,92	4.855,60	5.897,04	7.249,96	4.466,00	5.333,72	0,00	73.601,85	89.673,92	16.072,07
6.2.2.1.1.01.03 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	550,80	550,80	1.074,40	550,80	1.101,60	0,00	805,60	713,04	931,96	578,00	473,72	0,00	7.330,72	8.714,79	1.384,07
6.2.2.1.1.01.03.02 - DIÁRIAS	2.106,00	1.944,00	4.536,00	2.430,00	4.050,00	810,00	4.050,00	5.184,00	6.318,00	3.888,00	4.860,00	0,00	40.176,00	54.864,00	14.688,00
6.2.2.1.1.01.04.06 - PASSAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	24.360,21	1.734,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.095,13	26.095,13	0,00

EXEMPLO DA EXTRAÇÃO DE DESPESAS DO SISCONT

CAU - RS
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 14.840.270/0001-15



Período: 01/01/2024 a 12/12/2024

Razão por Centro de custo - Fase Empenhado

Empenho	Processo	Conta	Favorecido	Número	Data	Vlr. Distribuição
Centro Custo:		1.01.01 - Manutenção das Atividades Operacionais da Comissão de Ensino e Formação				40.864,20
134		6.2.2.1.1.01.03.02.001 - Diárias de Conselheiros/Convidados	Ana Paula Nogueira	134	17/01/2024	972,00
1,50 despesa(s) de Diárias a Ana Paula Nogueira referente ao(s) evento(s) 256ª Reunião Ordinária da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS), realizado em Porto Alegre - RS relativo ao período entre 09/01/2024 e 09/01/2024 com ida no dia 09/01/2024 e volta no dia 09/01/2024;						
138		6.2.2.1.1.01.03.04 - Despesas com Locomoção	Ana Paula Nogueira	138	17/01/2024	336,80
1 despesa(s) de Despesa com locomoção a Ana Paula Nogueira referente ao(s) evento(s) 256ª Reunião Ordinária da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS), realizado em Porto Alegre - RS relativo ao período entre 09/01/2024 e 09/01/2024 com ida no dia 09/01/2024 e volta no dia 09/01/2024;						
139		6.2.2.1.1.01.03.04 - Despesas com Locomoção	MARCOS ANTONIO L. FRANDOLOSO	139	17/01/2024	327,90
1 despesa(s) de Despesa com locomoção a MARCOS ANTONIO L. FRANDOLOSO referente ao(s) evento(s) 256ª Reunião Ordinária da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS), realizado em Porto Alegre - RS relativo ao período entre 09/01/2024 e 09/01/2024 com ida no dia 09/01/2024 e volta no dia 09/01/2024;						
147		6.2.2.1.1.01.03.04 - Despesas com Locomoção	RINALDO FERREIRA BARBOSA	147	17/01/2024	75,90
1 despesa(s) de Despesa com locomoção a RINALDO FERREIRA BARBOSA referente ao(s) evento(s) 256ª Reunião Ordinária da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS), realizado em Porto Alegre - RS relativo ao período entre 09/01/2024 e 09/01/2024 com ida no dia 09/01/2024 e volta no dia 09/01/2024;						
149		6.2.2.1.1.01.03.02.001 - Diárias de Conselheiros/Convidados	RINALDO FERREIRA BARBOSA	149	17/01/2024	324,00
0,50 despesa(s) de Diárias a RINALDO FERREIRA BARBOSA referente ao(s) evento(s) 256ª Reunião Ordinária da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS), realizado em Porto Alegre - RS relativo ao período entre 09/01/2024 e 09/01/2024 com ida no dia 09/01/2024 e volta no dia 09/01/2024;						
150		6.2.2.1.1.01.03.02.001 - Diárias de Conselheiros/Convidados	RAFAEL ARTICO	150	17/01/2024	324,00
0,50 despesa(s) de Diárias a RAFAEL ARTICO referente ao(s) evento(s) 256ª Reunião Ordinária da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS), realizado em Porto Alegre - RS relativo ao período entre 09/01/2024 e 09/01/2024 com ida no dia 09/01/2024 e volta no dia 09/01/2024;						

EXEMPLO DA EXTRAÇÃO DE RECEITAS DO SISCONT

CAU - RS
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 14.840.270/0001-15



Período: 01/01/2024 a 26/11/2024

Comparativo da Receita

Receita	Orçado	Arrec. Período	Arrec. Exerc.	Diferença
RECEITA REALIZADA	24.701.799,08	17.080.242,51	17.080.242,51	7.621.556,57
RECEITA CORRENTE	16.882.770,34	17.080.242,51	17.080.242,51	-197.472,17
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.846.160,25	7.107.114,47	7.107.114,47	-260.954,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.846.160,25	7.107.114,47	7.107.114,47	-260.954,22
ANUIDADES	6.846.160,25	7.107.114,47	7.107.114,47	-260.954,22
Pessoa Física - do Exercício	5.155.749,08	5.139.699,46	5.139.699,46	16.049,62
Pessoa Física - do Exercício Anterior	901.845,07	1.209.517,47	1.209.517,47	-307.672,40
Pessoa Jurídica - do Exercício	511.345,08	384.921,10	384.921,10	126.423,98
Pessoa Jurídica - do Exercício Anterior	277.221,02	279.028,52	279.028,52	-1.807,50
Pessoa Física - Dívida Ativa	0,00	1.154,29	1.154,29	-1.154,29
Pessoa Jurídica - Dívida Ativa	0,00	8.310,77	8.310,77	-8.310,77
Pessoa Física - Dívida Ativa Fase Executiva	0,00	80.132,19	80.132,19	-80.132,19
Pessoa Jurídica - Dívida Ativa Fase Executiva	0,00	4.350,67	4.350,67	-4.350,67

PAINEL 1 – Execução Orçamentária

Opções de filtrar por:

- Entrada por pesquisa dinâmica, em que aparece correspondência ao digitar parcialmente nomes dos projetos, atividades, gerências, comissões, centros de custos, contas, etc.
- Filtro por Atividade A / Projeto P / Projeto Estratégico PE.
- Filtro por Unidade vinculada (Gerências e Comissões)
- Filtro por centro de Custos
- Filtro por conta (aparecendo o CC acima)
- Filtro por ano
- Todos os filtros deverão ter a possibilidade de serem agrupados e selecionadas combinações entre si.
- Opção de mostrar agrupamento de contas, por exemplo todas as contas com mesma destinação (existe a mesma conta em vários CC), por exemplo passagens, todas as contas de passagens.
- Opção de ver a série histórica de 2018 a 2024, por CC, por conta, por gerência, por comissão, etc
- Por Mês (aparecendo CC e conta), total liquidado, total orçado, e saldo disponível.

Orçado: 100.000
Empenhado total: 90.000
Liquidado: 20.000
Empenho não liquidado*: 70.000
Saldo livre à empenhar: 10.000

Itens a conter:

- Coluna com valores orçados, liquidados, empenhado residual, empenhado total, saldo livre, saldo a empenhar..
- * Empenhado não liquidado = empenhado – liquidado
- Campo em todas as telas, informando a data e hora de atualização dos dados.
- Gráficos tipo barra linear horizontal, mostrando a execução atual selecionada em %, frente ao total orçado, sendo dinâmico, atualizando conforme os filtros.
- Gráfico, em formato a definir, demonstrando a projeção dos gastos até final do ano, com base no total executado até a data atual, sendo dinâmico, atualizando conforme os filtros.

PAINEL 1 – Execução Orçamentária

MOSTRAR DETALHAMENTO DOS EMPENHOS CONTANTES ao clicar em uma conta específica:

- Abrir pop-up ou outra tela, mostrando todos os empenhos realizados para aquela conta.

A base de dados é o Razão por Centro de custos, e os filtros aplicados, serão os que estão na seleção da tela, ou seja, ao clicar em uma conta, dentro de determinado centro de custos.

PAINEL 2 –Projeções Financeiras

Com base nas informações dos relatórios de execução de despesas e comparativo de arrecadação do siscont, criar as seguintes tabelas que agrupam os dados.

Despesas orçamentárias

Receita Orçamentária

Campo para mostrar o balanço atual (Resultado Orçamentário) Superávit ou Déficit

Campo com a Execução de pagamentos totais com RH e Estagiários

Receita Orçamentária					Despesa Orçamentária				
Fonte	Previsto RPA 2024	Arrecadado até SET	Executado % jan-set	Projeção % jan-dez	Destino	Orçada	Liquidado até SET	Executado % jan-set	Projeção % jan-dez
1. Receitas Correntes	R\$ 16.882.770,34	R\$ 15.697.286,51	93%	124%	II.1 Programação Operacional - Gerências	R\$ 19.604.423,86	R\$ 12.584.699,86	64%	86%
1.1 Receitas de Arrecadação Total	R\$ 15.002.085,29	R\$ 13.922.235,40	93%	124%	II.2 Programação Operacional - Comissões/Colegiado	R\$ 748.212,67	R\$ 459.386,81	61%	82%
1.1.1 Anuidades	R\$ 6.846.160,25	R\$ 6.860.716,15	100%	134%	II.3 Projetos Estratégicos	R\$ 2.548.495,00	R\$ 355.408,24	14%	19%
1.1.1.1 Pessoa Física	R\$ 6.057.594,15	R\$ 6.223.877,75	103%	137%	II.4 Aportes ao Fundo de Apoio	R\$ 276.571,97	R\$ 237.998,55	86%	115%
1.1.1.1.1 Anuidade 2024	R\$ 5.155.749,08	R\$ 5.027.082,25	98%	130%	II.5 Aporte ao CSC	R\$ 1.324.095,57	R\$ 331.108,40	25%	33%
1.1.1.1.2 Anuidade Exercícios anteriores	R\$ 901.845,07	R\$ 1.196.795,50	133%	177%	II.6 Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00	-	0%	0%
1.1.1.2 Pessoa Jurídica	R\$ 788.566,10	R\$ 636.838,40	81%	108%	II – TOTAL	R\$ 24.701.799,07	R\$ 13.968.601,86	57%	75%
1.1.1.2.1 Anuidade 2024	R\$ 511.345,08	R\$ 359.115,58	70%	94%					
1.1.1.2.2 Anuidade Exercícios anteriores	R\$ 277.221,02	R\$ 277.722,82	100%	134%					
1.1.2 RRT	R\$ 7.626.142,23	R\$ 6.696.465,87	88%	117%					
1.1.3 Taxas e Multas	R\$ 529.782,81	R\$ 365.053,38	69%	92%					
1.2 Aplicações Financeiras	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.592.991,25	88%	118%	Resultado Orçamentário (Arrecadação - Execução)	1.728.684,65	Superávit		
1.3 Outras Receitas	R\$ 80.685,05	R\$ 182.059,86	226%	301%					
2 Receitas de Capital	R\$ 7.819.028,74	R\$ -	0%	0%	RH	R\$ 9.822.522,27	63,52%		
2.1 Saldos de Exercícios Anteriores (Superávit Financeiro)	R\$ 7.819.028,74	R\$ -	0%	0%	Estagiários	R\$ 148.246,67			
I – TOTAL	R\$ 24.701.799,08	R\$ 15.697.286,51	64%	85%					

PAINEL 3 – Acompanhamento dos Limites Estratégicos

Com base nas informações dos relatórios de execução de despesas e comparativo de arrecadação do siscont, criar as seguintes tabelas que agrupam os dados.

Informação da RAL (Receita de Arrecadação Líquida)

Receita corrente

Limites Estratégicos

Detalhamento da folha de pagamento

Receita de Arrecadação Líquida - RAL	Orçado RPA 2024	Realizado até SET	% Realizado
	R\$ 14.725.513,32	R\$ 13.684.236,85	92,9%

Receita Corrente	Orçado RPA 2024	Realizado até SET	% Realizado
	R\$ 16.882.770,34	R\$ 15.697.286,51	93,0%

Folha de Pagamento (Total)	Orçado RPA 2024	Executado até SET	Executado %	
	R\$ 15.031.299,40	R\$ 9.822.522,27	65,3%	
Valor total rescisões contratuais, auxílio alimentação, auxílio transporte, plano de saúde, demais benefícios.	R\$ 3.052.163,78	R\$ 1.883.883,87	61,7%	
Despesa com Pessoal (máximo de 60% em relação às Receitas Correntes)	Orçado RPA 2024	Executado até SET		
	R\$ 11.979.135,62	R\$ 7.938.638,40		
Limite em relação à Receita Corrente	71,0%	50,6%		

Limites Estratégicos					
Destino	Orçado RPA 2024	Executado até SETEMBRO	% Orçado/RAL	% Executado até SETEMBRO/RAL	
Fiscalização (gasto efetivo) (mínimo de 25,0% do total da RAL)	R\$ 6.682.913,40	R\$ 4.143.717,71	45,4%	30,3%	
Assistência Técnica (mínimo de 3,0% do total da RAL)	R\$ 797.560,07	R\$ 202.709,55	5,4%	1,5%	
Atendimento (mínimo de 10,0% do total da RAL)	R\$ 2.572.275,67	R\$ 1.615.528,43	17,5%	11,8%	
Comunicação (mínimo de 3,0% do total da RAL)	R\$ 2.254.193,06	R\$ 767.653,20	15,3%	5,6%	
Patrocínio (máximo de 5,0% do total da RAL)	R\$ 171.401,36	-	1,2%	0,0%	
Patrimônio (mínimo de 2,0% do total da RAL)	R\$ 250.000,00	-	1,7%	0,0%	
Objetivos estratégicos locais (mínimo de 6,0% do total da RAL)	R\$ 7.342.318,45	R\$ 4.090.199,79	49,9%	29,9%	
Capacitação (mínimo de 2% da Folha de Pagamento)	R\$ 350.293,86	R\$ 240.013,31	2,3%	2,4%	

PAINÉL NECESSÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS



BASE DE DADOS

- Fontes:

- A) Planilha em Excel extraída como relatório do SISCONT (mesma base dos painéis da execução)

- B) Planilha em Excel auxiliar com detalhes complementares dos projetos normais e projetos estratégicos

- Frequência de Atualização estimada: no mínimo 1 x ao dia
- Sem dados anteriores para comparativo a serem importados

PLANILHA INTERNA AUXILIAR DE CONTROLE DE PROJETOS

CONTROLE DE PROJETOS 2025																
COD	P/A/ PE	Nome do Projeto / Título	Objetivo Geral	Objetivo Estratégico Principal	Resultados	Unidade Vinculada	Responsável	Responsável PDT	CC	Valor Total	Plano de Trabalho Atualizado	Aprovado pela CPFI-CAU/RS	Aprovado pelo Plenário	Status Geral do Projeto	OBS	PESO
28	PE	Entre Espaços e MemóriasII	Prencher	Assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade	Prencher	SUPCM	Barbara Hock	Barbara Hock	Prencher	R\$ 57.200,00	OK	OK	OK	Gestação		2,3%
30	PE	HISTÓRIA ORAL DA ARQUITETURA E DO URBANISMO NO RIO GRANDE DO SULII	Prencher	Assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade	Prencher	SUPCM	Barbara Hock	Barbara Hock	Prencher	R\$ 110.000,00	OK	OK	OK	Nascimento		4,5%
29	PE	Livro Sobre as Caminhadas do Patrimônio	Prencher	Assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade	Prencher	SUPCM	Barbara Hock	Barbara Hock	Prencher	R\$ 60.000,00	OK	OK	OK	Gestação		2,4%
27	PE	Projeto Curatorial e Montagem de Exposição no Espaço do Arquiteto do CAU/RS	Prencher	Fomentar o acesso da sociedade à Arquitetura e Urbanismo	Prencher	SUPCM	Barbara Hock	Barbara Hock	Prencher	R\$ 80.000,00	OK	OK	OK	Gestação		3,2%
31	PE	Rede de Acervos de Arquitetura e UrbanismoII	Prencher	Assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade	Prencher	SUPCM	Barbara Hock	Barbara Hock	Prencher	R\$ 110.000,00	OK	OK	OK	Gestação		4,5%
24	PE	Programa de Bem Estar no Trabalho no CAU/RSII	Prencher	Assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade	Prencher	GERADMFIN	Cheila Chagas, Camila Oliveira, Ariel Lazzarin	Cheila	Prencher	R\$ 143.000,00	OK	OK	OK	Maturação		5,8%
X	P	Projeto de Palestras	Prencher	Promover o exercício ético e qualificado da profissão	Prencher	CED	Carline / Nelci	Fernanda	Prencher	R\$ 17.000,00	OK	OK	OK	Gestação		6,1%
X	P	Projeto de fomento à assistência técnica em habitação de interesse social - GATHIS	Prencher	Estimular o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e construção de habitação em interesse social	Prencher	GABPRES	Sandra Becker	Sandra Becker	Prencher	R\$ 242.811,25	OK	OK	OK	Maturação		86,8%
15	PE	Edital de Emergências ClimáticasII	Prencher	Garantir a participação dos Arquitetos e Urbanistas no planejamento territorial e na gestão urbana	Prencher	CPUA	Luís Brock, Thaise Machado	Fernanda	Prencher	R\$ 150.000,00	OK	OK	OK	Gestação		6,1%
33	PE	Chamada Pública 2025 - Edital de ApoioII	Prencher	Estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo	Prencher	SUPPARC	Henrique Ficht, Paulo Soares, Fausto Leiria	Henrique Ficht	Prencher	R\$ 87.200,00	OK	OK	OK	Nascimento		3,5%
34	PE	Chamada Pública 2025 - Edital de PatrocínioII	Prencher	Estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo	Prencher	SUPPARC	Henrique Ficht, Paulo Soares, Fausto Leiria	Henrique Ficht	Prencher	R\$ 157.200,00	OK	OK	OK	Nascimento		6,4%
35	PE	Chamada Pública 2025 - Edital de Publicação de LivrosII	Prencher	Estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo	Prencher	SUPPARC	Henrique Ficht, Paulo Soares, Fausto Leiria	Henrique Ficht	Prencher	R\$ 150.000,00	OK	OK	OK	Gestação		6,1%
7	PE	Programa de melhorias em TIII	Prencher	Ter sistemas de informação e infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimento dos arquitetos e urbanistas e a sociedade	Prencher	COORTIC	Maria Isabel	Isabel	Prencher	R\$ 60.000,00	OK	OK	OK	Nascimento		2,4%

***Todos os projetos já possuirão os valores em centros de custos, e estes centros de custo já constam no relatório de extração do SISCONT.**

CAU/BR
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Monitoramento e Acompanhamento

Programação 2024 - CAU/BR

Base de dados atualizada de acordo com o Cúdo Orçamentário disponível no SISCONT, com data de corte dia 04/06/2024

R\$1.846.081
Orçado

R\$449.421
Liquidado

R\$1.396.660
Saldo

Comissão / Unidade Organizacional

Comissão de Ensino e Formação (CEF- ****/****) ▼

Tipo de Iniciativa

Todos ▼

Objetivo Estratégico

Todos ▼

Responsável

Todos ▼

Parceiros

Todos ▼

Observações

Todos ▼

Local

Todos ▼

% de Execução Orçamentária

Liquidado
 Saldo

24,34%

Liquidado e Saldo

64,79%

31,21%

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

78,02%

21,98%

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Denominação	Objetivo Estratégico	Objetivo Geral	Resultado
Avaliação / Acreditação - CAU x Formação x Sociedade	sociedade	exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo
Encontro Nacional de Coordenadores de CEF	Assegurar a eficácia no atendimento e no relacionamento com os arquitetos e urbanistas e a sociedade	Aprimorar o relacionamento entre as Comissões de Ensino e Formação do CAU, no sentido de formular uma política institucional acerca da formação para o exercício profissional	Contribuir para o aprimoramento da formação de arquitetos e urbanistas para o desempenho das atribuições profissionais regulamentadas pelo CAU
III Seminário Nacional de Formação, Atribuições e Atuação Profissional do CAU	Influenciar as diretrizes do	Aprimorar o relacionamento entre as Comissões de Ensino e	Contribuir para o aprimoramento da formação de arquitetos e urbanistas
Manter e desenvolver as atividades da Comissão de Ensino e Formação			
Manutenção e desenvolvimento de atividades da representação das IES no CAU/BR			
Resposta Permanente da Qualidade do Ensino e			

***Exemplo para ser utilizado, trata-se de modelo de dashboard utilizado pelo CAU/BR para monitoramento dos projetos**



- É necessário que os filtros de múltipla entrada, podendo utilizar somente um, todos, ou determinados conjuntos.
- É necessário que os filtros sejam dinâmicos, ou seja, com caixas de múltipla seleção. De modo que seja possível selecionar todos os projetos de uma comissão, de um mesmo responsável e que os valores e o gráfico de % de execução se altere automaticamente.
- É necessária a possibilidade de distinção entre projetos normais P, e projetos estratégicos PE.

OBRIGADO!



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul



**SAIBA MAIS
E ACOMPANHE
AS NOSSAS
INICIATIVAS**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD****DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Processo SEI Nº	00176.002804/2024-17
Nº da nota de solicitação	056/2024
Nº do DFD no PCA	5/2025
Nome do(a) Solicitante	Jean Paulo dos Santos
Unidade Demandante	CAURS/GEREST/PLANEPRO
Tipo de objeto	() Aquisição (X) Serviço não continuado () Serviço continuado sem mão de obra exclusiva () Serviço continuado com mão de obra exclusiva () Serviço de engenharia () Serviço de manutenção predial

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Elaboração e desenvolvimento de painel "dashboard" para acompanhamento de metas e indicadores relacionados à gestão orçamentária e financeira, com telas personalizadas conforme necessidade do CAU/RS. Plataforma a ser utilizada: Power BI da Microsoft. Fontes de Dados: planilhas em formato Excel, extraídas diretamente do Implanta SISCONT.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação surgiu a partir do intuito de aprimorar o fluxo das informações, visando automatizar o acompanhamento mensal da Execução Orçamentária e dos Projetos Estratégicos.

Benefícios da contratação: Automatizar o acompanhamento mensal da Execução Orçamentária e dos Projetos Estratégicos, e possibilitar acesso facilitado aos funcionários para controle dos centros de custos.

Solução a contratar: *Dashboard* em Microsoft PowerBi

Necessidade do objeto: Cumprir com celeridade o disposto no art. 7º da Resolução nº 200/2020 do CAU/BR.

Especificação do objeto: Dashboard Microsoft PowerBi para acompanhamento da execução orçamentária

Quantidade estimada do objeto: 1 unidade

3. QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

Quantidade estimada do objeto: 1 unidade

4. NATUREZA DO OBJETO

(Conforme determina a PORTARIA NORMATIVA DO CAU/RS Nº 23/2023):

Descrição	Código CATSER
Desenvolvimento de novo software - outras linguagens	25917

Nº do Item	Valor unitário médio	Valor total médio
1	R\$ 14.085,38	R\$ 14.085,38

5. RESUMO DA PESQUISA DE PREÇOS

				Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANT.	MÉDIA TOTAL	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração e desenvolvimento de painel "dashboard" para acompanhamento de metas e indicadores relacionados à gestão orçamentária e financeira, com telas personalizadas conforme necessidade do CAU/RS. Plataforma a ser utilizada: Power BI	1	R\$ 14.085,38	R\$ 16.979,14	R\$ 16.979,14	R\$ 11.277,00	R\$ 11.277,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
TOTAIS					RS 16.979,14		R\$ 11.277,00		R\$ 14.000,00

b. Pesquisa de preços realizada com base no art. 23, II e/ou III e/ou IV, da Lei 14.133/2021:

Empresa 1	Razão social: Dadoteca – M2K Tecnologia e Treinamentos Ltda CNPJ: 21.796.441/0001-11 Data da proposta: 06/12/2024 Responsável pela proposta: Talles Sanavria Endereço eletrônico: contato@dadoteca.com.br
Empresa 2	Razão social: Bimachine Tecnologia Ltda CNPJ: 10.475.100/0001-28 Data da proposta: 06/12/2024 Responsável pela proposta: Elias Rocha Endereço eletrônico: contato@bimachine.com.br

Empresa 3	Razão social: BIG DATA ANALYTICS SOLUTIONS SOLUCOES ANALITICAS LTDA
	CNPJ: 18.304.620/0001-80
	Data da proposta: 09/12/2024
	Responsável pela proposta: Clayton Souza
	Endereço eletrônico: contato@bdasolutions.com.br



Documento assinado eletronicamente por **JEAN PAULO DOS SANTOS, Coordenador(a) de Planejamento e Projetos**, em 10/04/2025, às 09:59 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GELSON LUIZ BENATTI, Gerente Executivo**, em 11/04/2025, às 09:52 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **FD74804A** e informando o identificador **0434022**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS

00176.002804/2024-17

0434022v14

**(CAURS) AUTORIZAÇÃO - CAURS/PLEN/PRES****Para :** Coordenação de Compras, Licitações e Serviços CAURS/GERADMFIN/COORCLS**DESPACHO:** AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Porto Alegre-RS, 05 de maio de 2025

PROCESSO Nº	00176.002804/2024-17
OBJETO	Contratação de empresa para elaboração de dashboard para acompanhamento de metas e indicadores relacionados à execução financeira e projetos
NOTA DE SOLICITAÇÃO	056/2024
VALOR TOTAL ESTIMADO NA NT-SOL	R\$ 14.085,38
INTERESSADO	Coordenação de Compras, Licitações e Serviços CAURS/GERADMFIN/COORCLS
DESPACHO	

Assunto: Autorização e Autuação de Processo Administrativo.

Considerando-se o parecer do Gerente Executivo e demais documentos, concordo com a solicitação nº 056/2024 e sua justificativa e **autorizo** o prosseguimento da contratação direta por meio de dispensa de licitação eletrônica, com disputa, de empresa para elaboração de dashboard para acompanhamento de metas e indicadores relacionados à execução financeira e projetos.

Autue e protocolize, em sequência, remeta à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos.

Andrea Larruscahim Hamilton Ilha

Presidente do CAU/RS



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**, **Presidente do CAU/RS**, em 08/05/2025, às 16:16 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **C4DBAE0F** e informando o identificador **0568854**.

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025**Ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS,**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail para contato:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco:

Agência:

Conta:

Favorecido:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Cargo:

PROPOSTA COMERCIAL**1. Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração e desenvolvimento de painel "dashboard" para acompanhamento de metas e indicadores relacionados à gestão orçamentária e financeira, com telas personalizadas conforme necessidade do CAU/RS. Plataforma: Power BI	Unidade	1	R\$	R\$

Prazo de validade da Proposta: **XX dias.**



1.1.Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação; e

1.2.Declaramos a inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas e condições do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, às quais cumprimos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

cidade, (dia) de (mês) de 2024.

Nome

Representante legal da CONTRATADA